

LEI MUNICIPAL Nº 472/98
De, 23 de dezembro de 1998

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Água Boa para o Exercício de
1999, e dá outras providências”.**

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, Aprovou e Eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento anual do Município de Água Boa para o exercício financeiro de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima as receitas e fixam as despesas em R\$ 11.067.350,00 **(Onze Milhões, Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES R\$ 8.964.380,00

Receita Tributária R\$ 1.770.000,00

Transferências Correntes R\$ 6.951.250,00

Outras Receitas Correntes R\$ 243.130,00

RECEITA DE CAPITAL R\$ 1.468.020,00

Alienação de Bens R\$ 55.170,00

Transferência de Capital R\$ 1.312.850,00

Outras Receitas de Capital R\$ 100.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 10.432.400,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 634.950,00

TOTAL GERAL R\$ 11.067.350,00

Art.3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Legislativa	R\$ 416.000,00
03 Administração e Planejamento	R\$ 2.829.500,00
04 Agricultura	R\$ 143.000,00
08 Educação e Cultura	R\$ 2.998.900,00
09 Energia e Recursos Naturais	R\$ 200.000,00
10 Habitação e Urbanismo	R\$ 873.000,00
13 Saúde e Saneamento	R\$ 1.823.900,00
15 Assistência e Previdência	R\$ 306.100,00
16 Transporte	R\$ 842.000,00
SUB TOTAL	R\$ 10.432.400,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 634.950,00

TOTAL GERAL R\$ 11.067.350,00

POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Processo Legislativo	R\$ 416.000,00
07 Administração	R\$ 2.279.500,00
08 Administração Financeira	R\$ 550.000,00
15 Produção Animal	R\$ 10.000,00
16 Abastecimento	R\$ 133.000,00
41 Educação da Criança de 0 a 6 anos	R\$ 351.700,00
42 Ensino Fundamental	R\$ 2.255.200,00
44 Ensino Superior	R\$ 30.000,00
46 Educação Física e Desportos	R\$ 216.000,00
47 Assistência a Educandos	R\$ 120.000,00
48 Cultura	R\$ 46.000,00
51 Energia Elétrica	R\$ 200.000,00
57 Habitação	R\$ 215.000,00
58 Urbanismo	R\$ 300.000,00
60 Serviços de Utilidade Pública	R\$ 358.000,00
75 Saúde	R\$ 975.400,00
76 Saneamento	R\$ 848.500,00

81 Assistencia	R\$ 226.100,00
84 Progr. De Formação de Patrimônio do Serv. Público	R\$ 60.000,00
87 Transporte Aéreo	R\$ 30.000,00
88 Transporte Rodoviário	R\$ 812.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 10.432.400,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 634.950,00

TOTAL R\$ 11.067.350,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesa Corrente	R\$ 6.744.400,00
Despesa de Capital	R\$ 3.688.000,00

TOTAL R\$ 10.432.400,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesa Corrente	R\$ 285.000,00
Despesa Capital	R\$ 349.950,00

TOTAL R\$ 634.950,00

TOTAL GERAL R\$ 11.067.350,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Câmara Municipal	R\$ 416.000,00
02 Gabinete do Prefeito	R\$ 110.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração Geral	R\$ 9.563.400,00
04 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 343.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 10.432.400,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 634.950,00

TOTAL GERAL R\$ 11.067.350,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir Crédito Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), do total das despesas nos termos do Art. 7º.observado os recursos dispostos no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa (MT), aos 23 de dezembro de 1998.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito